



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL CCT Nº 03/2018  
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2018.1**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2018.1, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição, pertencentes as unidades acadêmicas do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT.

O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas (**valor da bolsa = R\$ 300,00 - trezentos reais**) e Monitores Voluntários. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação. O quantitativo de bolsas destinado para cada **Unidade Acadêmica do Centro de Ciências e Tecnologias consta do Anexo I, e o Formulário padrão de inscrição do Anexo II do presente Edital.**

**1. DO CALENDÁRIO para seleção de bolsistas**

- 1.1. Divulgação do Edital da PRE até 12 de março de 2018.
- 1.2. Divulgação dos Editais dos Centros: a partir de 16 de março de 2018.
- 1.3. Período de inscrição: definido pelos Centros e até 11 de abril de 2018.
- 1.4. Local de inscrição: **NAS UNIDADES ACADÊMICAS LIGADAS AO CCT.**
- 1.5. Divulgação do processo de homologação: até 12 de abril de 2018.
- 1.6. Seleção dos monitores: até 17 de abril de 2018.
- 1.7. Divulgação dos candidatos aprovados: até 23 de abril de 2018
- 1.8. Assinatura do contrato: até 25 de abril de 2018.
- 1.9. Envio do Projeto de Monitoria com distribuição dos monitores selecionados até 27 de abril.

**2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
  - 2.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
  - 2.1.3. dispor de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
  - 2.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);
  - 2.1.5. haver integralizado, na matrícula ativa na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;
  - 2.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

2.1.7. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;

2.1.8. não estar realizando atividades curriculares, inclusive estágio, com somatório de carga horária semanal superior a 28 horas;

2.1.9. ter inscrição homologada.

2.2. As Inscrições serão feitas nas unidades acadêmicas com a apresentação do formulário de inscrição (anexo II) completamente preenchido e com os comprovantes das informações nele contidas.

2.2.1. Os formulários de inscrição são interativos e de uso obrigatório, não podendo ser preenchidos manualmente.

2.3. Todas as informações contidas na inscrição são de responsabilidade do inscrito.

2.3. O não preenchimento ou preenchimento errado de qualquer campo do formulário implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contrato.

2.4. A inscrição deverá ser feita em apenas um Componente Curricular

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.

3.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

3.3. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2018.1 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);

3.4. Os dados cadastrais do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.

3.5. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.6. Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.

3.7. Os contratos devem ser assinados em três vias, usando o formulário eletrônico do anexo III e serão preenchidos nas Unidades Acadêmicas

3.8. Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

$$M = (6xN1+3xN2+1xI)/10$$

Sendo:

**M** - média ponderada;

**N1** - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

**N2** - nota na disciplina;

**I** - Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

4.2. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

4.3. Só caberá classificação de monitores bolsistas para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula e de 10 (dez) para um monitor em componentes curriculares de caráter prático-experimental.

4.4. A classificação de monitores voluntários deverá atender à cinquenta por cento do critério apresentado para os bolsistas (nove para bolsista e cinco para voluntário).

4.5. Para efeito de distribuição de monitores, o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados.

4.6. O quantitativo de bolsas de monitor destinado para cada Centro consta do Anexo I do presente Edital.

## **5. DAS BOLSAS**

5.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de **R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais**, distribuídos em parcelas iguais de **R\$ 300,00 - trezentos reais**, cada parcela corresponderá a vinte e cinco dias letivos.

5.2. As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

5.3. A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores.

5.4. A identificação de vinte e cinco por cento de ausências torna a parcela da bolsa indisponível para o período avaliado

5.5. O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia **20** de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE.

5.6. O não encaminhamento da frequência até o dia determinado no em 6.5 resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

6.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

- 6.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência,  
sob a orientação do professor;
- 6.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 6.1.3. participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
- 6.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 6.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 6.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
- 6.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 7.1. Ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;
- 7.2. submeter à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina, o qual, sendo aprovado será incluído na quota de monitoria do Centro;
- 7.3. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 7.4. encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;
- 7.5. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo,  
os casos de exclusão do programa.

## **8. DAS ATIVIDADES VEDADAS**

- 8.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:
  - 8.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
  - 8.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
  - 8.1.3. avaliar os alunos da disciplina;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- 8.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
- 8.1.5. preencher o Diário de Classe;
- 8.1.6. executar atividades administrativas;
- 8.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- 8.1.8. acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

**9. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

9.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- 9.1.1. Identificação de acúmulo da atividade de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
- 9.1.2. não oferta do componente curricular
- 9.1.3. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
- 9.1.4. trancamento do curso;
- 9.1.5. conclusão do Curso;
- 9.1.6. indisciplina;
- 9.1.7. desistência.

9.2. Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina, ou ao Projeto observados os critérios estabelecidos em 5.2.

**10. DO CONTRATO**

10.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande (anexo III), através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;

10.2. O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.

10.3. O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2018.1), podendo ser renovado por igual período (2018.2) mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno.

10.4. A monitoria remunerada não poderá ser cumulativa com a participação em qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado.

10.5. A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.

**11. DO CERTIFICADO**

11.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

11.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.

11.3. Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial ao semestre.

11.4. Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo "Monitor" omitindo-se a modalidade.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.

12.2. As disciplinas obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.

12.3. O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.

12.4. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo atendimento aos termos do respectivo edital.

12.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE N° 002/2014 e na Resolução N° 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

12.6. As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao assessor de seu Centro.

12.7. A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.

12.8. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.

12.9. Os alunos aprovados e não classificados poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo ser convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores, segundo avaliação do caso específico pela Assessoria de Monitoria e pela PRE.

12.10. Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.

12.11. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação. 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Campina Grande (PB), 16 de março de 2018.

José Nilton Silva  
Assessor de Monitoria do CCT - UFCG

ANEXO I

EDITAL CCT Nº 03/2018  
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2018.1

QUANTITATIVOS DE BOLSAS POR UNIDADE ACADÊMICA

Projeto de ensino: melhoria do ensino de graduação no CCT/UFCG

ORD	UA	Nº BOLSAS	COORDENADOR(A)
1.	UADesign	10	VIVIANE BRASILEIRO DE HOLANDA
2.	UAEMa	5	LISIANE NAVARRO DE L. SANTANA
3.	UAEP	8	MARIA LUIZA DE SOUZA REZENDE
4.	UAEM	8	FERNANDO ALMEIDA DA SILVA
5.	UAEPetro	3	TONY HERBERT FREIRE DE ANDRADE
6.	UAEQ	8	SIDINEI KLEBER DA SILVA
7.	UAEst.	3	JOELSON DA CRUZ CAMPOS
8.	UAF	27	IGO PAULINO
9.	UAMat	24	JESUALDO GOMES DAS CHAGAS
<b>TOTAL</b>		<b>96</b>	

**ANEXO II**  
**EDITAL CCT N° 03/2018**  
**PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2018.1**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_  
*Nome do(a) requerente*

aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
Email \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, vem requerer a inscrição  
na seleção do programa Institucional de Monitoria 2014 para a disciplina:  
\_\_\_\_\_, vinculada à Unidade Acadêmica de  
\_\_\_\_\_ do **CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS – CCT**, com nota no  
histórico da disciplina cursada ( $\geq 7$ ) \_\_\_\_\_, e CRA ( $\geq 6$ ) \_\_\_\_\_.

Declaro aceitar as condições estabelecidas neste Edital de Inscrição., na Portaria PRE N° 002/2014 e na Resolução N° 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

Nestes termos, pede deferimento.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**<sup>i</sup> ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO**

-Histórico acadêmico atualizado

-RDM atualizado